

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE FIDELIDADE

CASHBACK RODOIL MAIS

DEFINIÇÕES

1. O programa tem como base oferecer cashback em combustível, ou em produtos na loja de conveniência a cada consumo de combustível realizado no posto Rodoil escolhido pelo usuário inscrito no Novo Programa de Fidelidade Rodoil Mais, além de poder proporcionar vouchers de desconto e números da sorte para campanhas de sorteio.
2. "Revendedor" ou "posto" são todos os postos de combustível Rodoil participantes do programa de fidelidade, os quais receberão a ferramenta do Novo Programa de Fidelidade Rodoil Mais e irão gerenciar o programa, de acordo com as normas estipuladas neste Regulamento.
3. A Rodoil fornece e facilita o programa como ferramenta aos seus postos e revendedores credenciados e estes, são responsáveis pela premiação, descontos, ofertas e atendimento aos clientes inscritos no programa.
4. A implementação e entrega dos prêmios de cashback, bem como os prêmios e benefícios que coloquem na web do programa, será de responsabilidade de cada posto credenciado.
5. Cada posto terá seu próprio acesso na web do programa, podendo personalizar suas campanhas e promoções.
6. Cashback é um percentual de desconto que cada cliente ganha na compra de combustível, que poderá ser descontado em uma próxima compra, também, de combustível.
7. Cada revendedor será responsável por pagar e entregar esse cashback para seus clientes, não sendo de responsabilidade da Rodoil ou da administradora do programa realizar a entrega desse prêmio aos usuários do programa.
8. Prêmio é o que o usuário do programa poderá resgatar: cashback em combustível, cashback em produtos na loja de conveniência do próprio posto ou de terceiros. É de responsabilidade de cada posto descrever e incluir os prêmios na website do programa, bem como ficar responsável pela entrega desses prêmios.
9. Voucher de desconto é o benefício oferecido a todos os clientes inscritos no programa, sem a necessidade de consumo de combustível. Cada posto poderá entregar diferentes

vouchers de desconto para seus clientes, sendo o revendedor o responsável por entregar e garantir que esse desconto seja entregue ao usuário do programa.

10. Números da sorte poderão ser fornecidos a cada valor pago por consumo de combustível pelos clientes inscritos no programa, para participação de campanhas de sorteio.

ADESÃO AO PROGRAMA

11. O cliente entra na website responsiva do programa e efetua seu cadastro fornecendo seu número de CPF, nome completo, número de celular e endereço de e-mail.
12. O cliente seleciona um posto preferido para visualizar os benefícios entregues pelo mesmo.

ACÚMULO E RESGATE DE CASHBACK

13. Após o usuário do programa ir até o posto participante, abastecer o carro, realizar o pagamento e o procedimento para acúmulo de cashback, será contabilizado o cashback, de acordo com o consumo realizado neste posto, especificamente.
14. O cashback acumulado ficará sempre vinculado ao posto de gasolina no qual o cliente realizou o consumo.
15. Caso o cliente abasteça em dois diferentes postos Rodoil, participantes do programa, irá visualizar o cashback disponível por posto, de acordo com seus consumos em cada posto.
16. A maneira de acúmulo de cashback será definida por cada posto, juntamente com com a Rodoil.
17. Cada posto tem o poder de decisão sobre quanto cashback deseja entregar no consumo de cada um dos itens abaixo:
 - a. gasolina comum
 - b. gasolina aditivada
 - c. gasolina Dura Mais
 - d. diesel
 - e. etanol
 - f. outro produtos
18. Cada posto poderá ativar e desativar o acúmulo de cashback de cada um dos itens acima, assim como definir o percentual que irá entregar de cashback ao seu cliente, em cada item acima.

19. Cada posto irá definir os prêmios que poderão ser resgatados com cashback em seu posto (por exemplo: gasolina, pão de queijo, etc).
20. O cliente terá um prazo para resgate do cashback:
 - a. para cashback em combustível, o prazo para utilização do referido cashback será de 6 (seis) meses após o acúmulo.
 - b. para cashback em produtos da loja de conveniência, o prazo para utilização do referido cashback será de 12 (doze) meses após o acúmulo.
21. O acúmulo de cashback poderá ser realizado das seguintes maneiras: através da leitura do QR code presente da nota fiscal do abastecimento, necessitando constar nesta nota o CPF do cliente para validação do nosso sistema; o revendedor poderá realizar uma integração de seu sistema com o do programa, para que aconteça o acúmulo automático; ou ainda, poderá adicionar o consumo do cliente em seu acesso logado no programa, incluindo o CPF e o total consumido por esse cliente, de forma manual.
22. Centavos não poderão ser utilizados para resgate.
23. O cashback nunca poderá ser utilizado em trocas ou recebimentos em dinheiro.
24. Os valores acumulados no programa não são transferíveis a qualquer outra pessoa ou entidade sob qualquer título ou causa (morte, invalidez, dissolução da união conjugal, etc.) nem podem ser transferidos para qualquer outra conta do programa, alterar a sua titularidade ou ser trocado por dinheiro, ou por qualquer benefício não encontrado no catálogo presente no website <https://cashbackrodoil.com.br/>.
25. O acúmulo de cashback é o mesmo para qualquer registro de pagamento, seja através cartão de crédito, cartão pré-pago e outras formas de pagamento disponíveis.
26. Para a troca por cashback, os clientes associados deverão possuir saldo disponível em sua conta no programa.
27. O cliente associado visualiza seu valor em cashback no aplicativo da rede ou na web responsiva do programa, realiza o resgate e recebe um QR code para apresentar ao funcionário do posto.
28. O cashback acumulado somente poderá ser utilizado para resgate no mesmo posto que originou este cashback. Ou seja, o cashback acumulado no posto A não poderá ser resgatado no posto B.
29. Cada vez que um prêmio é resgatado, o cashback correspondente será automaticamente deduzido da conta do cliente.
30. O beneficiário titular da conta é a única pessoa que pode efetuar a troca dos seus pontos por prêmios e/ou produtos selecionados no website do programa.

31. Somente poderá efetuar uma troca de prêmios por produto, o usuário que tiver seu cadastro atualizado com, pelo menos, CPF, nome completo e telefone para contato.

RESGATE DE VOUCHER DE DESCONTO

32. Cada revendedor terá um acesso com login e senha e poderá incluir diversos vouchers de descontos a serem ativados pelo cliente, sem a necessidade de consumo de combustível no posto.

33. Os vouchers de desconto poderão variar de acordo com cada posto.

34. A responsabilidade de entrega do referido benefício, ou voucher de desconto, será inteiramente do posto.

35. Usuário visualiza os descontos disponíveis no aplicativo ou no website do programa, ativa o desconto, recebe um QR code e apresenta ao funcionário do posto.

36. A definição, seleção e gerenciamento dos descontos serão de responsabilidade de cada posto credenciado.

37. Os detalhes dos vouchers de desconto disponibilizados para o programa serão divulgados no site <https://cashbackrodoil.com.br/>, seção VOUCHERS DE DESCONTO referente a cada posto.

38. As imagens, cores, tamanhos, especificações técnicas e garantias dos produtos e descontos incluídos no catálogo de vouchers de desconto são de exclusiva responsabilidade dos respectivos postos que oferecem esse benefício.

39. É condição essencial para a efetivação da troca por qualquer benefício, seja qual for a sua natureza, que o cliente mantenha sua condição de participante do programa

SORTEIOS

40. Os clientes poderão receber um número da sorte a cada montante em reais consumidos em combustíveis. O valor do montante será definido a exclusivo critério da administradora do programa e da Rodoil.

41. As campanhas de sorteio serão definidas e realizadas a exclusivo critério da administradora do programa e da Rodoil.

VENCIMENTO

42. Na medida em que a conta do programa registre movimentos de recebimento de cashback, os valores acumulados serão válidos por 6 (seis) meses consecutivos, no caso de cashback em combustível, e 12 (doze) meses, no caso de cashback para produtos da loja de conveniência, expirando, neste caso, no primeiro dia do mês seguinte ao da expiração de sua validade para utilizar para este fim.
43. O prazo será contado a partir da data do acúmulo de cashback na conta gerada no programa.
44. Validade de cashback em combustível: 6 (seis) meses
45. Validade de cashback em produtos da loja de conveniência: 12 (doze) meses

DEFINIÇÕES GERAIS

46. A qualquer momento a administradora poderá oferecer aos sócios um cartão de crédito do programa.
47. A administradora do programa também reserva o direito de consultar o CPF do sócio para realizar uma análise de crédito para ofertar o cartão de crédito.
48. A administradora reserva-se ao direito de recusar a entrada ou permanência no programa, dos beneficiários que não cumprirem com os requisitos estabelecidos no regulamento do programa ou que descumpram as condições estabelecidas pelos seus eventuais parceiros.
49. A qualquer momento a administradora reserva o direito de adicionar o acúmulo de pontos/cashback por meio de consumo com cartão de crédito do programa.
50. Esses relacionamentos de pontuação/cashback podem ser modificados a critério da administradora do programa a qualquer momento e com um período de aviso prévio de 30 (trinta) dias corridos, bastando comunicar ao beneficiário e com a devida anuência dos seus parceiros.
51. Os pontos/cashback não são transferíveis para qualquer outra pessoa ou entidade nem sob qualquer título ou causa (falecimento, incapacidade, dissolução da sociedade conjugal, etc.).
52. Os pontos/cashback não podem ser trocados por dinheiro.
53. Os pontos/cashback acumulados no programa não têm nenhum valor monetário e serão válidos por um período de 12 (doze) meses, para resgate por produtos da loja de conveniência e de 6 (seis) meses para resgate por combustível, a partir da data de cada

transação de compra que gerou o acúmulo de pontos, vencendo no final do mês da compra após a quantidade de meses referida, a contar da data de acúmulo. Após esse período, os pontos/cashback expirados serão automaticamente excluídos do saldo da conta.

54. Os beneficiários serão capazes de consultar os seus pontos/cashback entrando no site rodoil.com.br/fidelidade.
55. No caso de o beneficiário voluntariamente cancelar sua participação no programa, todos os pontos/cashback acumulados perderão sua validade, automaticamente.
56. A administradora do programa reserva-se ao direito de rescindir o programa ou modificar a totalidade ou parte dos termos e condições, a qualquer momento, mediante antecedente comunicação prévia de 30 (trinta) dias. O fato de a administradora do programa deixar de exigir um termo ou condição deste instrumento, não constitui uma renúncia.
57. Qualquer fraude ou abuso relativo à acumulação de pontos/cashback ou números da sorte atribuídos ao beneficiário resultará em perda imediata dos seus pontos ou números da sorte acumulados, bem como o cancelamento do seu cadastro no programa.
58. Todas as perguntas, dúvidas ou questões relativas a interpretações do programa serão resolvidas exclusivamente pela administradora do programa ou pela Rodoil.
59. A inscrição e participação no programa implica o conhecimento e aceitação por parte dos beneficiários, de todas as condições deste regulamento.